

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**ACTA Nº 1 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE
PORTO DE MÓS, REALIZADA EM TRINTA DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZANOVE**

-----No dia trinta de janeiro de dois mil e dezanove, pelas 20.00 horas, dando cumprimento ao disposto no artigo vigésimo oitavo da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, reuniu a Assembleia Municipal de Porto de Mós, no Salão Nobre do Município, sito no Solar dos Gorjões, Largo de S. João, em Porto de Mós, em sessão extraordinária, devidamente convocada, e com a seguinte ordem de trabalhos:-----

-----**Ponto Único:** *Transferências de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais.*-----

-----Estavam presentes na mesa a Presidente da Assembleia, Maria Clarisse Carvalho Martins Louro, a Primeira Secretária, Olga Cristina Fino Silvestre e o Segundo Secretário, Antonio José Jesus Ferreira.-----

-----Estiveram presentes, para além dos mencionados, os seguintes membros da Assembleia Municipal: Luís Manuel Coelho Almeida (AJSIM), José Gabriel Pires Vala (PSD), Júlio João Carreira Vieira (PSD), Mário Alberto Rosa da Cruz (AJSIM), Rita Isabel Santos Miguel (PS), Antonio Manuel de Sousa Pires (PSD), David Miguel Feteira Salgueiro (PS), Fernanda Maria dos Santos Ferreira Marques (AJSIM), Samuel Dinis Cordeiro da Costa (PS), Joaquim Santiago Virgílio Alves (PS), Antonio Manuel dos Santos Carreira (AJSIM), João Guilherme Cerejo Santos Costa (PSD), Norberto Antonio Ferreira Nascimento Feteiro (AJSIM).-----

-----Estiveram também presentes, para além dos já mencionados membros da Assembleia Municipal, os seguintes Presidentes de Junta de Freguesia: Alcides Manuel Lopes de Oliveira (PS) Presidente da Junta de Freguesia de Mira de Aire; Carlos Manuel Amado Cordeiro (PSD) Presidente da Junta de Freguesia de Serro Ventoso; Filipe da Conceição Batista (JFAS) Presidente da Junta de Freguesia de Alqueidão da Serra; João Carlos Coelho Ferreira (PSD) Presidente da Junta de Freguesia de Juncal; Jorge Paulo Costa Carvalho (PS) Presidente da Junta de Freguesia de União das Freguesias de Arrimal e Mendiga; Manuel de Freitas Barroso (PS) Presidente da Junta de Freguesia de Porto de Mós – S. João Baptista e S. Pedro; Margarida Maria Fonseca Carvalheiro Louro dos Santos (AJSIM) Presidente da Junta de Freguesia de Calvaria de Cima; Antonio Rogério de Oliveira Vieira (IPP) Presidente da Junta de Freguesia de Pedreiras; Sandra Maria da Silva Martins (PSD) Presidente da Junta de Freguesia de União das Freguesias de Alvados e Alcaria; Tiago Manuel da Costa Rei (PSD) Presidente da Junta de Freguesia de S. Bento.-----

-----A Câmara Municipal fez-se representar pelo seu Presidente, José Jorge Couto Vala, estando ainda presentes os Vereadores, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, Telma Cristina Rodrigues da Cruz, Rui Fernando Correia Marto, Marco Paulo Barbosa Lopes e Sofia Margarida Amado Pereira

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Caetano, bem como o Chefe da Divisão Financeira, Recursos Humanos e Gestão Administrativa Rogério Paulo Fernandes Nunes.-----

-----Faltaram à sessão, o Vereador Fernando Manuel Marques Amado, bem como os membros da Assembleia Municipal Rui Augusto Marques da Silva Pereira Neves (PS) e Antonio Pereira Carvalho (PS). Foi considerada justificada pela mesa da Assembleia a falta de Rui Augusto da Silva Pereira Neves, face à sua solicitação, tendo sido substituído, nos termos da Lei e do Regimento, por Liliana Carvalho Pereira (PS), António Pereira Carvalho (PS) não justificou a falta, não tendo sido substituído.-

-----A prestar apoio à Assembleia Municipal, nos termos do nº 2 do artigo 26º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, encontravam-se as Assistentes Técnicas Maria Fernanda Pinguicha Toureiro e Maria Alina Santos Areias.-----

-----Às vinte horas e dez minutos, constatada a existência de quórum, a senhora Presidente da Assembleia Municipal, declarou aberta a sessão começando por cumprimentar todos os presentes. Desejou a todos um bom ano novo, passando depois a explicar a necessidade de convocar esta sessão extraordinária devido às transferências de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, sendo uma matéria que terá que ficar decidida até ao último dia do mês. Terminou dizendo que esta sessão se vai reger pelo Regimento aprovado em 23 de fevereiro de 2018. Nesta conformidade deu-se início ao período de intervenção do público.-----

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-

-----Havendo público presente, a senhora Presidente da Assembleia Municipal perguntou se alguém se queria inscrever para usar a palavra, o que não aconteceu. -----

ORDEM DE TRABALHOS:-

-----**Ponto Único: Transferências de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais:-**-----

-----Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara que depois de cumprimentar todos os presentes passou a explicitar a proposta que foi apresentada, discutida e aprovada em reunião ordinária de Câmara em 17.01.2019, e que a seguir se transcreve:-----

-----“1) Nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais), a concretização da transferência das competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais é realizada através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa (art.º 4, n.º 1, da referida Lei,

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

também o artigo 43º-2 e 44º-1 daquele diploma).-----
-----2) Foram publicados os seguintes onze "diplomas setoriais em apreço": -----
-----Decreto-lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, relativo à transferência de competências, para os órgãos municipais, em matéria de gestão de praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado;-----
-----Decreto-lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, relativo à transferência de competências, para os órgãos municipais, no domínio de autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos;-----
-----Decreto-lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, relativo à transferência de competências, para os órgãos das entidades intermunicipais, no domínio da promoção turística interna sub-regional;-----
-----Decreto-lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, que concretiza a transferência de competências, para os órgãos municipais, no domínio das vias de comunicação;-----
-----Decreto-lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências, para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais, no domínio da justiça; ---
-----Decreto-lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências, para os órgãos das entidades intermunicipais, no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento;-----
-----Decreto-lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências, para os órgãos municipais, no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários e, para os órgãos das entidades intermunicipais, no domínio dos da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros;-----
-----Decreto-lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências, para os órgãos municipais, no domínio da instalação e gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão; instituição e gestão de Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes e para os órgãos das freguesias, no domínio da instalação e gestão de Espaços Cidadão;-----
-----Decreto-lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências, para os órgãos municipais, no domínio da habitação;-----
-----Decreto-lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências, para os órgãos municipais, no domínio da gestão do património imobiliário público;--
-----Decreto-lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências, para os órgãos municipais, no domínio do estacionamento público.-----
-----3) Nos termos do artigo 5.º-2 da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades municipais é efetuada em 2019, admitindo-se, porém, a sua concretização gradual nos seguintes termos:-----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----a) Até 15 de setembro de 2018, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2019 devem comunicar esse facto à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido; -----

-----b) Até 30 de junho de 2019, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2020 devem comunicar esse facto à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido.-----

-----Na verdade, nos termos do artigo 3º-1 da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência das novas competências tem carácter universal. Não obstante, o nº 2 daquele preceito prevê que a transferência de competências pode fazer-se de forma gradual até 1 de janeiro de 2021 (sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 40º), considerando-se todas as competências transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 1 de janeiro de 2021 (sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 40º).-----

-----1 – Tendo havido atrasos na publicação dos diplomas setoriais, que inviabilizaram a comunicação à DGAL, até 15 de setembro de 2018, todos os Decretos-leis atrás elencados têm um preceito dispoendo sobre a produção de efeitos (o último dos seus artigos), por regra a 1 de janeiro de 2019, que, no número 2, refere:-----

-----2 – Relativamente ao ano de 2019, os municípios [e quando for o caso] as entidades intermunicipais que não pretendam exercer as competências previstas no presente decreto-lei comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após entrada em vigor do presente decreto-lei".-----

-----4) Por seu turno, nos termos do artigo 30º-2 da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, "o exercício das novas competências pelas entidades intermunicipais depende do acordo prévio dos municípios que as integram". Por assim ser, os diplomas setoriais que transferem competências para as entidades intermunicipais, após reafirmarem a necessidade do acordo prévio dos municípios que integram as entidades intermunicipais (cf. artigo 4º-1 do DL 99/2018, de 29 de novembro; artigo 9º -1 do DL 101/2018, de 29 de novembro; artigo 4º -1 do DL 102/2018, de 29 de novembro e artigo 5º -2 do DL 103/2018, de 29 de novembro), determinam que o acordo "é da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal, devendo ser publicado no sítio na Internet de cada município e remetido à respetiva entidade intermunicipal" (cf. artigo 4º-2 do DL 99/2018, de 29 de novembro; artigo 9º -2 do DL 101/2018, de 29 de novembro; artigo 4º -2 do DL 102/2018, de 29 de novembro e artigo 5º -2 do DL 103/2018, de 29 de novembro).-----

-----5) Destarte, s.m.o, decorre do bloco de legalidade supra destacado:-----

-----1. Que as competências transferidas para as entidades intermunicipais, dependem do prévio acordo de todos os municípios que as integram (artigo 30º-2º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, artigo 4º-1 do DL 99/2018, de 29 de novembro; artigo 9º -1 do DL 101/2018, de 29 de novembro; artigo 4º -1 do DL 102/2018, de 29 de novembro e artigo 5º -2 do DL 103/2018, de 29 de novembro);

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

novembro).-----

-----2. Que a Assembleia Municipal de Porto de Mós tem sempre que se pronunciar sobre a transferência de competências (e respetivo exercício) para a entidade intermunicipal).-----

-----Ora, s.m.o., o procedimento a implementar seria o seguinte:-----

-----1) O Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), reunir para deliberar sobre o processo de descentralização [a Lei nº 50/2018 e os Decretos-Lei nº 99/2018, nº 101/2018, nº 102/2018 e nº 103/2018, integrando o denominado.-----

-----“Pacote da Descentralização”, permitem transferir competências respetivamente em matéria de Turismo, Justiça, Fundos Comunitários e Captação de Investimento e Proteção Civil (Associações de Bombeiros), com a presença de todos os Presidentes de Câmara dos Municípios associados. Nessa deliberação, a CIM define se aceita assumir, todas ou algumas das novas competências. No que toca às competências que delibera assumir, saberá de antemão que só o pode fazer se todos os Municípios associados manifestarem o seu acordo prévio.-----

-----2) Nessa sequência, a CIMRL oficia aos Municípios que a integram, propondo-lhes a delegação de competências; -----

-----3) De posse dessa comunicação, os Municípios deliberam no sentido de pedir a convocação da Assembleia Municipal para apreciação da transferência das competências em causa. -----

-----S.m.o, a submissão do assunto a deliberação da Assembleia Municipal (órgão deliberativo do Município), é incontornável, mesmo já se sabendo que um dos Municípios que integra a CIMRL se pronunciou ou se vai pronunciar em sentido negativo. -----

-----6) Na verdade, só é possível saber se a pronúncia é positiva ou negativa mediante submissão do assunto a deliberação da Assembleia Municipal (órgão deliberativo do Município). ----

-----Basta que um dos Municípios que integram a Entidade Intermunicipal não dê o seu acordo para a transferência de competências para a Entidade Intermunicipal para que o exercício de tais competências fique inviabilizado.-----

-----Caso algum dos municípios que integram a Entidade Intermunicipal não dê o seu acordo (ou seja, se pronuncie negativamente no que toca à transferência de competências para a Entidade Intermunicipal), no ano de 2019, deve a Entidade Intermunicipal (até 60 dias corridos após entrada em vigor do decreto-lei), após prévia deliberação do seu órgão deliberativo, informar a Direção-Geral das Autarquias Locais que não pretende exercer as competências.-----

-----Face ao exposto, conclui-se que: -----

----- - Conforme supra referido, a lei refere, expressamente, que, relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam exercer as competências comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação do seu órgão deliberativo, até 60 dias corridos após entrada em vigor do decreto-lei; -----

----- - Se assim é, parece igualmente incontornável que a Assembleia Municipal delibere se

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

pretende ou não a transferência de competências para o MUNICÍPIO, devendo o assunto ser submetido ao órgão deliberativo do Município, que decidirá pela positiva ou pela negativa. Na verdade, só é possível saber se a pronúncia é positiva ou negativa, depois de submeter o assunto ao órgão deliberativo, não bastando uma deliberação da Câmara Municipal, do órgão executivo, ainda que lhe seja atribuído o exercício dessas competências.-----

----- - Um outro argumento milita no sentido de, cautelarmente, submeter a matéria à Assembleia Municipal: é que esta terá sempre que deliberar sobre a transferência das competências para a CIMRL (competências que o Conselho Intermunicipal entender poderem ser assumidas pela CIMRL). -----

-----Da análise dos Decretos e consequentes competências já publicadas nada obsta à aceitação das competências propostas, com exceção do que se refere ao Decreto-Lei 100/2018, que "transfere para os Municípios os troços de estradas e dos equipamentos e infraestruturas nele integrados, localizados nos perímetros urbanos e dos troços desclassificados pelo PRN e os troços substituídos por variantes."-----

-----Em face do atrás aludido proponho:-----

-----Nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada a proposta a submeter à Assembleia Municipal com o seguinte conteúdo:-----

-----1) Aceitar as competências constantes dos Decretos-lei setoriais constantes de 97 a 107/2018, com exceção do Decreto-Lei 100/2018, de 29/11, porquanto nesta altura não existe qualquer informação no que se refere às transferências financeiras da Administração Central para concretização de tal competência;-----

-----2) Que esta proposta seja aprovada em minuta pela Assembleia Municipal para efeitos de execução imediata.-----

-----Porto de Mós, 04.01.2019.-----

-----O Presidente da Câmara Municipal (assinatura) "-----

-----Continuou referindo que se está aqui a incluir a análise de todos os Decretos Lei sectoriais publicados e não apenas aquele que a Câmara deliberou não aceitar e que é o Decreto Lei 100/2018, embora a aceitação tácita seja da competência do órgão executivo. O entendimento do executivo relativamente ao Decreto Lei 100/2018, é sobretudo por considerar que a gestão das estradas nacionais configura algum risco atendendo a que as competências não vêm acompanhadas do respetivo envelope financeiro. Não houve acordo da administração central com a Associação Nacional de Municípios, estando o mesmo a ser negociado. Assim o município de Porto de Mós, e tendo em conta a vasta extensão das estradas nacionais que atravessam o concelho e a séria duvida que existe, naquilo que é a interpretação da lei no que diz respeito à gestão, e não estando associado o respetivo envelope financeiro, disse que lhe parece, que esta transferência de responsabilidades, não configura apenas a exploração da publicidade nas

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

estradas. E como a Câmara entende que este modelo de transferências visa sobretudo aproximar os eleitos dos eleitores, proporcionar um serviço de proximidade com os cidadãos, com melhores serviços e melhores práticas e se nalguns casos, entende que o Município pode receber as transferências porque não são difíceis de resolver, melhorando significativamente os serviços, neste caso em concreto a Câmara acha que, na dúvida se deve proteger o Município e sobretudo a sua gestão financeira, uma vez que em sua opinião configura algum risco.-----

-----Continuou dizendo que este é o motivo da marcação desta sessão extraordinária de forma a que se possa, se a Assembleia Municipal assim o entender, comunicar ao Governo, a não aceitação das competências previstas no Decreto Lei nº 100/2018, em tempo. De qualquer forma, disse, que nesta ou noutra sessão, sempre se teria que decidir a questão da transferência de competências dos quatro Decretos Lei para a Comunidade Intermunicipal. Foi também seu entendimento que não deve ser, nem o executivo, nem a Assembleia Municipal de Porto de Mós, a obstaculizar a receção destas competências, uma vez que ela só se torna eficaz depois das dez Assembleias Municipais, darem o seu acordo.-----

-----Aquilo que os dez municípios da Comunidade Intermunicipal decidiram, com reservas no que toca ao Município de Pombal, foi que, esta decisão da receção, depois de uma reunião havida com o senhor Secretário de Estado, a Comunidade Intermunicipal está disponível para receber as quatro competências. Assim vem aqui hoje a possibilidade de a Comunidade Intermunicipal receber a promoção turística interna sub-regional, aceitando as transferências de competências previstas no DL 99/2018, a justiça no âmbito do DL 101/2018, a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento, em conformidade com o disposto no DL 102/2018 e a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, previstas no DL 103/2018. Terminou dizendo que se encontra disponível para qualquer esclarecimento adicional sobre qualquer questão que entendam colocar-lhe.-----

-----**Antonio Rogério de Oliveira Vieira (Presidente da Junta de Freguesia de Pedreiras – IPP):**-----

-----Usando da palavra, e depois de cumprimentar todos os presentes, referiu-se ao DL 104/2018 que concretiza igualmente a transferência de competências para os órgãos das freguesias no domínio da instalação e da gestão de Espaços Cidadão, dizendo que gostaria de saber qual o envolvimento das freguesias no âmbito dos vários Decretos Lei e se efetivamente for aceite o DL 104/2018, se a freguesia terá também de deliberar em Assembleia, a aceitação ou não, ou se a

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

mesma está apenas dependente da Assembleia Municipal.-----

-----**Alcides Manuel Lopes de Oliveira (Presidente da Junta de Freguesia de Mira de Aire – PS):**-----

-----Cumprimentou todos os presentes na pessoa da senhora Presidente, dizendo depois que, da leitura que efetuou dos documentos, ficou com algumas duvidas. Começando pelo DL 97/2018, perguntou, se o concelho não tem praias, porque é que se vai aceitar. Quanto ao DL 98/2018, que fala dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, perguntando se o facto de se aceitar significará que se está recetivo a que no futuro se venha aqui a iniciar um projeto desses. No DL 99/2018, disse que concorda que haja aqui uma gestão integrada. A questão do DL 100/2018, disse que lhe parece premente que haja aqui algumas reservas, porque para os próprios Presidentes de Junta este é um dos temas que tem levantado alguma celeuma nas reuniões mensais com a Câmara, pois se porventura, depois o executivo delegasse estas competências nas Juntas de Freguesia, onde é que estas iriam buscar dinheiro para proceder, por exemplo, à limpeza de tudo o que diz respeito às estradas nacionais. No que diz respeito ao DL 101/2018, e correndo o risco de parecer desconhecedor da realidade, nestas questões relacionadas com a justiça e com tudo aquilo que abarca, perguntou se o município tem recursos humanos habilitados para este tipo de valências. Quanto à questão dos fundos europeus (DL 102/2018) disse que lhe parece que aqui não há discussão, parecendo-lhe que seria de todo vantajosa a transferência de competências nesta área. No que diz respeito ao DL 103/2018, disse que também lhe parece ser pacífico. Quanto à descentralização, no que diz respeito às lojas do cidadão e espaços do cidadão, referiu que da leitura que fez, a decisão que aqui vai ser tomada na Assembleia Municipal não é vinculativa para a posição das Juntas de Freguesia. Quanto à questão da habitação disse que gostaria de saber se esta delegação de competências terá algumas implicações em termos da ARU que está prevista para Mira de Aire. No que diz respeito ao imobiliário publico, disse que teve conhecimento hoje, que em Mira de Aire, pelo menos em tempos, houve o Bairro Sindical e o Bairro Património dos Pobres, em que as habitações ou eram da Segurança Social ou da Câmara, pedindo alguns esclarecimentos sobre o assunto. No que se refere aos parques de estacionamento, perguntou se está alguma coisa prevista para as Freguesias, nomeadamente para as duas vilas. Finalmente, perguntou se esta descentralização iria implicar alguma alteração aos contratos de execução e contratos interadministrativos que foram assinados para este ano.-----

-----O senhor Presidente da Câmara passou a responder aos anteriores intervenientes, dizendo que estas questões permitem esclarecer algumas duvidas que são pertinentes. Relativamente ao DL 104/2018 disse que a transferência não é universal dependendo de prévio acordo, e até, nalguns casos, de prévio enquadramento legal. Neste momento o que há é a decisão para eventualmente se poder colocar numa qualquer freguesia o Espaço Cidadão, decisão essa que será da autarquia, tendo no entanto de ser na mesma regulada pela AMA, mantendo-se na mesma a necessidade de

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

investimento por parte do Município, de acordo com os layouts que a AMA define. Continuou dizendo que aqui a Junta de Freguesia não tem uma intervenção direta, apenas tem, querendo, em conjunto com a Câmara.-----

-----Relativamente ainda à Junta de Freguesia, neste momento, o acordo que existe, mantém-se inalterado. O decreto lei que irá regulamentar as transferências ou a descentralização para as Juntas de Freguesia, ainda não está em vias de facto, dado que não foi possível a Associação Nacional de Municípios e a ANAFRE chegarem a acordo. Enquanto isso não acontecer, os acordos assinados são inalteráveis. Disse ainda que, estes onze decretos lei não implicam diretamente com as freguesias ou com as suas decisões. No que se refere às praias, disse que a questão colocada pelo senhor Presidente da Junta de Freguesia foi a mesma que foi colocada ao senhor Secretário de Estado por ele próprio, tendo aquele respondido que, "se não têm praia porque é que não podem aceitar", ou seja, o que o Governo pretende é universalizar este tipo de competências, dando-as a todos os municípios do país, sem exceção. Se Porto de Mós, não receber as praias agora, recebê-las-á daqui a dois anos e para a Câmara é inócuo recebê-las agora. No que diz respeito aos jogos, disse que esta transferência se aplica apenas às rifas, aos sorteios e outros que tais. O restante, continua a ser gerido pelo Estado. As Câmara não têm autoridade para licenciar um bingo nem fica com a possibilidade de fazer sorteios diferentes daquilo que está configurado pela lei. Quanto ao turismo, disse que também concorda achando que é uma competência que deve ser recebida. Quanto às estradas nacionais, disse que se se recebessem as estradas, e que gestão significaria limpar bermas, valetas e sarjetas, teriam que ser transferidos para as Juntas de Freguesia cerca de cinquenta mil euros, de acordo com aquilo que se está hoje a transferir relativamente às estradas municipais, sendo ainda necessário que os senhores Presidentes de Junta quisessem aceitar. Assim, o executivo camarário acha que não deve aceitar, porque esta é uma questão que tem de ser apurada de forma diferente, tendo sobretudo que perceber-se o que é que está incluído neste pacote de transferência, sem o respetivo envelope financeiro. No que diz respeito à Justiça, referiu que esta é também uma transferência que tem caráter universal. Quanto às parcerias, disse que, parte delas já foram recebidas. As outras, permitem a participação em ações ou projetos e a cooperação com a administração central. O Município não se vai substituir à Justiça no que é da Justiça. O Município passará a ter uma ligação delegada de competências, para poder intervir em parceria com a Justiça.-----

-----No que se refere ao acréscimo de recursos humanos, disse que eventualmente isso poderá acontecer, mas que isso tem como objetivo primeiro e único, servir melhor os munícipes, permitindo-lhes uma maior proximidade, dando-lhes o direito de ter a Justiça ao pé de casa. No que respeita à habitação, disse que esta questão não implica com a ARU diretamente. O Município de Porto de Mós não tem bairros sociais, sendo aí que a questão eventualmente se poderia colocar. Quanto ao imobiliário ainda, disse que já foi feito o levantamento do património do Estado no Concelho de Porto de Mós, quer o rustico, quer o edificado, estando o mesmo a ser identificado em termos de

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

sistema de informação geográfica e avaliar do interesse de alguns. Disse ainda que no dia 2 de janeiro, ao abrigo deste decreto lei, foi enviado para o senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais, um pedido para a Câmara receber e tomar a posse do Campo da Fiandeira estando a aguardar desenvolvimentos no processo, mas esperando poder receber, ao abrigo do decreto lei 106/2018, este património que é do Estado e desta forma ultrapassar-se um problema de divergência de valores que se tem acentuado nos últimos tempos. Quanto ao estacionamento, clarificou que se trata de gestão de estacionamento e não de parques de estacionamento. Não havendo polícia municipal, ter-se-á que partir para outra solução que é um protocolo com a GNR, no sentido de se passar a ter a gestão das contraordenações em protocolo com a GNR. Disse ser seu entendimento que este é um serviço em que a Câmara pode trabalhar melhor do que aquilo que está a ser feito, fazendo uma gestão e um ordenamento do estacionamento do trânsito, no todo do concelho, pelo que se propõe receber as competências neste domínio.-----

-----**Luís Manuel Coelho Almeida (AJSIM):**-----

-----Depois de cumprimentar todos os presentes, disse que iria referir-se genericamente a este assunto das transferências de competências. Disse ser a favor da descentralização, e que a forma como está a ser feita tem mais condições do que aquela que por vezes nos querem impor, porque os municípios ou a entidades intermunicipais, poderão dizer que sim ou poderão dizer que não ao que se pretende impor. O senhor Presidente disse aqui uma coisa que vem ao encontro daquilo que ele pensa. A Câmara acha que não deve receber as matérias do DL 100/2018, tendo o senhor Presidente justificado muito bem, pois trata-se de uma coisa que não se sabe as proporções que tomará em termos financeiros, pelo que o executivo e muito bem, resolveu não aceitar. Está aqui a falar-se de descentralização, em que o poder local e regional vai decidir se quer ou não receber as competências propostas. Fez ainda menção ao facto de os municípios e as entidades intermunicipais poderem trabalhar em conjunto sendo mais fácil responderem às responsabilidades que constituem a aceitação destas competências. Terminou dizendo que acha que se deve dar o benefício da dúvida a quem tomou as decisões pelo que votará a favor da proposta apresentada pelo senhor Presidente da Câmara e supra transcrita.-----

-----**Antonio Manuel Sousa Pires (PSD):**-----

-----Disse que iria aflorar cada decreto-lei, não se debruçando muito sobre eles, porque o senhor Presidente da Câmara já respondeu a grande parte das dúvidas, através das perguntas que foram feitas pelos senhores Presidentes de Junta. No entanto, há uma situação que lhe merece ainda algumas dúvidas: há competências que são delegadas ao Município e à entidade intermunicipal, como por exemplo as matérias que decorrem do DL 101/2018, sendo certo que a Câmara vai aceitá-las, mas supondo que a entidade intermunicipal não as aceita, o que é acontece nestes casos, perguntou. Referiu depois que, relativamente aos municípios, estes têm de

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

dizer que não querem a transferência e as entidades intermunicipais tem de dizer que querem, perguntando qual é a diferença.-----

-----No que diz respeito à transferência de competências para a Comunidade Intermunicipal, disse pensar que todos estão de acordo em que sejam delegadas. Quanto àquelas que irão serão recebidas pela Câmara, também lhe parece pacífico, ficando em aberto a questão das matérias constantes do DL 100/2018. Disse que lá se fala, a determinada altura, em "...mutação dominial...", perguntando em que é que isso se traduz. Tendo efetuado uma pesquisa nesse sentido, disse que na Lei 34/2015 - Estatutos da Rede Rodoviária Nacional - no seu artigo 40º, nº 2, se refere "A mutação dominial realiza-se por meio de acordo a celebrar entre a administração rodoviária e o município, com autorização prévia da respetiva assembleia municipal...". O DL 100/2018 vem dizer a determinada altura, que se as Câmaras aceitarem, o IP, tem 60 dias, após 31 de janeiro, ou em 30 de junho, altura em que se tem de reiterar a rejeição dessas competências, sob pena de serem automaticamente transferidas, sendo depois disso que a Infraestruturas de Portugal vêm definir em que condições é que entregam. Portanto não se trata de um acordo como estava previsto na Lei 34/2015, concordando plenamente com aquilo que o senhor Presidente disse há pouco, e que é a necessidade de saber primeiro em que condições é que essas estradas serão entregues.-----

-----**David Miguel Feteira Salgueiro (PS):**-----

-----Usando da palavra e depois de cumprimentar todos os presentes na pessoa da senhora Presidente da Assembleia, passou a referir em primeiro lugar a dúvida que lhe surgiu aquando da receção da convocatória para esta sessão da Assembleia Municipal, pois lá não se faz referência à apreciação, discussão e votação da proposta apresentada, apenas figurando "Ponto Único: Transferências de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais." Tendo em conta que o espírito da proposta apresentada e sendo necessária a aprovação da Assembleia Municipal, tem algumas dúvidas quanto ao tipo de convocatória que foi feita, e em seu entender, o que era mais importante, era discutir ponto a ponto e votar cada ponto, para que se pudesse ter uma concreta decisão relativamente a cada decreto lei que se está a apreciar. Disse saber que outros municípios fizeram esse tipo de apreciação e votação, considerando que seria mais benéfico no sentido do esclarecimento de algumas dúvidas.-----

-----Posto isto, disse que o Partido Socialista considera que a descentralização de competências para os municípios, vai trazer benefícios, desde logo, aproximando a população dos eleitos, tendo que, naturalmente se saber de que forma é que isso vai ser feito, nomeadamente quais são os recursos financeiros e quais os meios que vão ser alocados para que se consiga assegurar um bom funcionamento das novas competências, não colocando em causa a sua execução de uma forma irreversível. Sem essa base de negociação, sem o valor concreto de transferência que vai ser feito para cada tipo de matéria objeto da transferência, poder-se-á estar aqui a precipitar um pouco, em detrimento da melhoria dos serviços à população, estando a receber um tipo de condições

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

sem que esteja disponível, concretamente essa informação, não se sabendo se os meios serão suficientes a todos os níveis, para garantir essas competências. Considerando que desta forma existem tópicos muito variados, este tipo de discussão, não sendo feito um a um, e sendo possível, dar-se um tipo de aprovação diferenciado, acha que não vem de encontro às necessidades que vinha aqui debater. Continuou dizendo que necessitava de saber, em termos de recursos financeiros concretos, qual o acordo que está em cima da mesa e que responsabilidades vão ser garantidas a nível de prestação de serviços à população.-----

-----**Mário Alberto Rosa da Cruz (AJSIM):**-----

-----Dando início à sua intervenção, e depois de cumprimentar todos os presentes, disse que isto é o início de uma reforma há muito reclamada pelas autarquias locais, tratando-se de uma reforma de fundo. Continuou dizendo que analisou a Lei Orgânica, bem como os vários Decretos Leis sectoriais de transferência de competências e que deve dizer, concordando em parte com David Salgueiro, que se poderia ter aqui uma discussão mais alargada sobre os mesmos, e que ao apreciar toda esta legislação, fora algumas circunstâncias, nomeadamente aquela que a Câmara, e muito bem, na sua opinião também, se propõe não aceitar, esta transferência de competências lhe parece cautelosa. Se se for escrutinar cada um destes decretos lei, constata-se que se trata de uma primeira aproximação, porventura, a uma futura descentralização mais efetiva. O que está aqui em causa é, cada município dar um sinal ao Governo de que os princípios que estão enunciados na lei orgânica, nomeadamente no artigo 2º, são muito melhor prosseguidos pelos municípios. E bem! Porque estão mais perto das pessoas, porque podem fazer uma gestão mais eficiente dos recursos, porque podem fazer uma fiscalização mais eficiente da utilização desses mesmos recursos, e portanto, pensa que, no que diz respeito a esta matéria, esta Assembleia deve posicionar-se de uma forma transversal olhando para o concelho. Disse depois, sem querer substituir-se ao senhor Presidente da Câmara, que julga saber a razão da aceitação por parte das Comunidades Intermunicipais e da manifestação de não-aceitação por parte dos municípios e que tem a ver com a natureza jurídica de cada uma destas entidades. As entidades intermunicipais são entidades de direito público mas que congregam uma série de municípios, não tendo competências próprias e tendo de haver portanto, uma declaração de aceitação. No que diz respeito à informação que foi distribuída relativamente à comunidade intermunicipal, disse que lhe parece bem que muitas destas competências sejam exercidas a nível intermunicipal, a nível transconcelhio, porque se assim não for, são competências inócuas, frisando uma que lhe é particularmente cara, e que é o caso da justiça. Concluiu dizendo que neste momento, é de todo o interesse para o concelho, a aceitação destas competências tendo feito muito bem o executivo, relativamente à rede viária. Concluindo, disse que a proposta apresentada pelo senhor Presidente da Câmara lhe parece ser de aprovar.-----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----**José Gabriel Pires Vala (PSD):**-----

-----Depois de cumprimentar todos os presentes, disse, em relação a esta problemática da transferência de competências, que há muito é defensor desta ideia, bem como já defendeu a descentralização de competências dos municípios para as freguesias, considerando que é uma forma de aproximação às populações. Trata-se sempre de um contrato entre duas partes devendo prevalecer a boa-fé entre as partes. Deve obedecer a contrapartidas que não coloquem em risco a execução das mesmas. Todos os diplomas que o executivo decidiu aceitar são de tarefa fácil para o município, não se colocando em risco a sua execução. O mesmo não acontece quanto aos que são transferidos para a Comunidade Intermunicipal, pois são projetos de maior envolvimento, que devem funcionar de uma forma integrada, fazendo todo o sentido serem assumidos pela entidade intermunicipal. Quanto ao Decreto Lei 100/2018, disse que a Câmara não está na disposição de aceitar, concordando com isso.-----

-----Passou a usar da palavra o senhor **Presidente da Câmara** começando por dizer que de facto a Lei 50/2018 é uma carta de reconhecimento da boa capacidade de gestão dos municípios, porque as propostas de transferências das competências são as que menos discussão geram, com exceção da que diz respeito à rede viária. No início estava preparada para trazer um pacote financeiro para fazer face à manutenção. Não tendo havido acordo com a Associação Nacional de Municípios (ANMP), foi o decreto lei por diante nestas condições, substituindo-se "manutenção" por "gestão", o que suscita todas as dúvidas que foram colocadas e que na reunião que ocorreu, com o senhor Secretário de Estado, não foram esclarecidas, em sua opinião, de uma forma objetiva.-----

-----Continuou dizendo que o deputado municipal David Salgueiro colocou aqui algumas questões relativamente à situação financeira, dizendo que a parte política em si, emana de um acordo entre o Partido Socialista e o PSD e é a partir daqui que se consensualizaram um conjunto de decretos lei. Este conjunto de decretos lei só seguiram para publicação, depois de acordos prévios com a ANMP. O que é fundamental é que todos percebam que o que está aqui implicado é um melhor serviço à população. Quanto à discussão ponto a ponto, disse que iniciou a sua intervenção por aí. Poder-se-á discutir, o que não se pode é votar, porque no que diz respeito aos municípios, a legislação é clara. Pessoalmente, disse que acha que esta discussão deve ser feita, e a preocupação do envelope financeiro, é algo que está sempre em cima da mesa, em todas as discussões, sendo esse um dos motivos porque foi decidido não receber as competências do DL 100/2018. Todas as outras, são competências que não geram grandes dúvidas, como disse o deputado municipal Mário Cruz. O senhor Secretário de Estado veio ao concelho de Porto de Mós, a uma reunião da CIM, conforme estava previsto, e desta reunião foram retiradas um conjunto vasto de dúvidas, sobretudo, relativamente a estas matérias, principalmente na definição do que é de quem.-----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----Relativamente ainda à descentralização para a Comunidade Intermunicipal, voltou a dizer que a Justiça é inócua, e se eventualmente este Município não quisesse receber a Justiça e se a Comunidade Intermunicipal a recebesse, não nos podíamos candidatar a algumas destas áreas da Justiça. E a inversa também é verdadeira. Ou seja, a Comunidade Intermunicipal de Leiria, nesta e noutras matérias, continua a ser gerida, município a município, por Lisboa. E esta é que é a diferença: deixamos de ter a Autoridade de Turismo a fazer uma gestão do nosso território em termos de promoção do turismo, deixamos de ter a Autoridade Nacional de Proteção Civil a definir onde é que se faz o quartel dos Bombeiros no território da Comunidade Intermunicipal, deixamos de ter Lisboa a dizer ao município A ou B se é interessante ter julgados de paz ou não é, passando a ser nós a definir. Continuou dizendo que a bondade das transferências para a Comunidade Intermunicipal, mais do que se justifica, até porque os dez municípios entendem-se muito bem na perceção daquilo que é o território, com a necessidade de coesão dos municípios mais pequenos, com a importância que eles têm para o todo da Comunidade Intermunicipal.-----

-----**Samuel Dinis Cordeiro da Costa (PS):**-----

-----Usou da palavra dizendo que queria colocar algumas questões simples, que surgiram aquando da análise da proposta pelo seu grupo municipal, e que gostariam que tivessem sido aprofundadas, daí que tivessem sugerido que a Assembleia Municipal fizesse uma discussão ponto a ponto, da mesma forma que foi feita noutros municípios. Saliou depois o caso de, na Justiça, a reinserção social de jovens e adultos, o que implica trabalho a favor da comunidade, lhe parece tranquilo, mas existe uma bolsa de imóveis que é destinada a alojamento temporário de ex-reclusos para apoio no período inicial de adaptação à liberdade, referindo ser uma estrutura que não sabe se Porto de Mós tem. No que diz respeito à questão dos jogos ou do estacionamento, disse serem matérias que carecem de ser regulamentadas, não estando esses instrumentos criados. Concluiu dizendo que esta explanação é apenas um exemplo, porque considera que estes decretos lei deveriam também ser discutidos a nível de Assembleia Municipal, mesmo sabendo que é da estrita competência do executivo fazer a aceitação da transferência destas competências, contudo, acha que este é um assunto demasiado importante para não passar pela Assembleia.-----

-----**Júlio João Carreira Vieira (PSD):**-----

-----Iniciou a sua intervenção cumprimentando todos os presentes e dizendo que este é um assunto muito importante e que se discute há muitos anos não sendo um assunto pacífico. Apontou a tragédia ocorrida em Borba como sendo o exemplo de que nem todas as transferências de competências fazem sentido. Disse depois que, apesar de achar que faz sentido este caminho de transferência de competências para os municípios e para as juntas de freguesia, o que acha absolutamente extraordinário é que esta discussão esteja a ser levada a cabo a sete meses de eleições. Fez depois referência a algumas intervenções de autarcas que se manifestam contra esta

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

descentralização porque desconhecem o impacto financeiro que estas irão ter nas finanças dos seus municípios, nomeadamente os Presidentes das Câmaras de Gaia e do Porto. Referiu ainda que ouviu uma intervenção de um professor universitário, dizendo que está muito preocupado, principalmente com os pequenos municípios e com estas transferências de competências para pequenos municípios com densidade populacional abaixo dos vinte mil habitantes, e que nalguns casos, poderia eventualmente, a prazo, significar até, o encerramento desses municípios. Chegando aqui, disse, viu o senhor Presidente da Câmara todo entusiasmado com esta transferência de competências. Dito isto, não significa que não vá votar a favor, mas há pouco foi dito pelo Presidente, que as autarquias que concordaram e aceitaram a transferência de competências em relação à educação há dez anos atrás, ainda hoje se queixam que o envelope financeiro não corresponde às necessidades. Fruto do que tem vindo a ouvir e a ler, disse que compreende as justificações que foram dadas e apreciação que foi feita, mas corre-se o risco de, daqui a alguns anos se estar com mesmo problema com que se está hoje relativamente às transferências de competências que foram feitas relativamente à educação. Estas matérias são complexas e o que lamenta é que antes desta transferência de competências, não tenha havido uma reforma do poder local e depois sim, se encetasse este caminho.-----

-----O senhor Presidente, interveio para responder aos anteriores intervenientes, dizendo que estes decretos lei, mereceram alguma discussão política reiterando que seria inócuo discutir ponto a ponto, depois da decisão que foi tomada pelo executivo. Quanto à questão do estacionamento, disse que só há duas opções: ou a Câmara tem polícia municipal ou faz um protocolo com a GNR, e isto decorre do próprio decreto lei, não podendo o senhor Comandante do Posto de Porto de Mós dizer que não aceita, sendo o acordo a nível central. Quanto à Justiça, o que isto significa é Porto de Mós ficar com a capacidade sem perguntar ao ministério da justiça, que podemos entregar um conjunto de programas, e foi essa a explicação que o senhor Secretário de Estado deu. Disse depois a Júlio Vieira que concorda com a reforma do poder local e este processo de descentralização, tem, inevitavelmente de promover uma discussão e uma reforma que caminhe nesse sentido.-----

-----Não havendo mais intervenções, **foi posta a votação a proposta apresentada pela Câmara Municipal aprovada em sua reunião ordinária de 17.01.2019, propondo aceitar as competências constantes do Decretos Leis sectoriais constantes de 97 a 107/2018, com exceção do Decreto Lei 100/2018, de 29.11, porquanto nesta altura não existe qualquer informação no que se refere às transferências financeiras da Administração Central para concretização de tal competência, tendo a mesma sido aprovada por maioria com 6 (seis) abstenções e 24 (vinte e quatro) votos a favor.**-----

-----Posteriormente, **foi submetida a votação a proposta do Conselho Intermunicipal da CIMRL, que foi aprovada por maioria de votos, com uma abstenção do Município de Pombal, em reunião**

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

extraordinária do Conselho Intermunicipal da CIMRL, de 21.01.2019, manifestando a disponibilidade desta Comunidade Intermunicipal em aceitar e receber as competências adstritas às entidades intermunicipais até agora publicadas, respetivamente decorrentes da publicação dos DL 99/2018 (promoção turística), DL 101/2018, (Justiça), DL 102/2018 (Fundos europeus e programas de captação de investimento), e DL 103/2018 (Proteção Civil), tendo a mesma sido aprovada por maioria com 3 (três) abstenções e 27 (vinte e sete) votos a favor. -----

-----**MINUTA DAS DELIBERAÇÕES DESTA SESSÃO:**-----

-----Tendo em conta que estas deliberações deverão tornar-se imediatamente executórias, a Presidente da Assembleia Municipal, prosseguiu dizendo que, **a mesa da Assembleia propõe a aprovação em minuta das deliberações constante do ponto único da Ordem de Trabalhos**, dispensando a sua leitura. Submetida esta proposta a votação, foi a mesma **aprovada por unanimidade**.-----

-----A senhora Presidente da Mesa da Assembleia declarou a sessão encerrada às 22.00 horas do dia 30 de janeiro e para constar se lavrou a presente ata que irá assinar e que eu, Maria Fernanda Pinguicha Toureiro, Assistente Técnica, redigi e subscrevo -----

